

## **EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS TUTELARES DE MAGE – Período 2024/2028**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA deliberará e nomeará em reunião do colegiado uma Comissão Eleitoral responsável pela organização de todo pleito eleitoral que se encerra com a posse dos Conselheiros Tutelares escolhidos pelos eleitores.

A Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público com base na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 12.696/2012, na Resolução 231 do CONANDA e nas Leis Municipais: nº 2148/2012 e 2253/2014 – Lei do Conselho Tutelar, que estão abertas as inscrições para escolha dos 05 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes, dos Conselhos Tutelares I e II, do Município de Magé, no período de **01/03/2023 a 31/03/2023**, conforme as disposições que se seguem, sendo esse Edital, o instrumento que norteará todo o Processo eleitoral, até a data de investidura no cargo.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Magé será realizada nos termos das Leis Municipais **nº 2148/2012 e 2253/2014**, contendo três etapas:

- I. Inscrição de Pré-Candidatura;
- II. Realização de Estudo Dirigido e Aferição de Conhecimento acerca da Lei nº 8069/90;
- III. Processo de escolha pelo voto direto, facultativo e secreto dos candidatos aprovados na Aferição de Conhecimentos acerca da Lei nº 8069/90.

**Art. 2º** - Os editais integrantes do presente processo de escolha obedecerão ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 2148/2012 e serão publicados na imprensa escrita e falada do território Mageense, redes sociais, bem como afixados nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Magé; Gabinete da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com atribuição afeta à área da Infância e da Juventude; Cartório Eleitoral, Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Secretarias Municipais, Câmara Municipal de Magé; Principais entidades representativas da Sociedade Civil existentes no Município de Magé, devendo ser afixado em sua sede em local de visibilidade dos seus associados e/ou usuários, além da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Magé.

**Art. 3º** - Os 10 (dez) primeiros candidatos mais votados, serão considerados Conselheiros Tutelares titulares, sendo que a composição de cada Conselho (I e II) será realizada através de sorteio nominal em reunião específica realizada 08 (oito) dias



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
de Magé**

após o processo de escolha, na Casa dos Conselhos às 10h00min e serão considerados suplentes pela ordem decrescente de votação para o mandato de 04 anos, de acordo com as alterações da Lei Federal 12696 de 25 de julho de 2012, Resolução do CONANDA nº 231 de 28 de Dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 2148/2012 e 2253/2014 todos os candidatos que concorreram ao processo.

Paragrafo Único – O Órgão Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min e plantões aos sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 2148/2012 e nos demais instrumentos regulamentares.

**Art. 4º** - Na qualidade de membros escolhidos por processo democrático de escolha, os Conselheiros Tutelares não integrarão o Quadro de Funcionalismo da Administração Municipal, porém a atividade será permanente e terá remuneração a título de gratificação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); na forma do art. 36º da Lei nº 2148/2012, podendo o citado salário ser reajustado.

## **CAPÍTULO II DOS REGISTROS DE PRÉ-CANDIDATOS**

**Art. 5º** - Somente poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem todos os requisitos inseridos no art. 10 da Lei Municipal, quais sejam:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a vinte e um anos;
- III. Experiência comprovada de no mínimo dois anos nos últimos cinco anos, na área de defesa ou de atendimento à criança e ao adolescente, através de declaração expedida, em papel timbrado, datado, assinado e carimbado pelo responsável da Instituição Organizada Juridicamente com sede situada no Município de Magé;
- IV. Possuir o ensino médio completo;
- V. Obter aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos a Lei nº 8069/90, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova;
- VI. Comprovar residência no município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos através de conta de luz, telefônica, água, internet, contrato de locação e declaração de próprio punho do proprietário com firma reconhecida, os candidatos deverão comprovar também domicílio eleitoral no Município nos últimos dois anos.

Parágrafo primeiro: considera-se idoneidade moral o não envolvimento do pré-candidato em atos que desabonem sua conduta perante a sociedade tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração do trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos, qualquer situação envolvendo crianças e adolescentes, condutas agressivas e violentas comprovadas judicialmente ou não e qualquer ato que comprove conduta duvidosa do pré-candidato.

Parágrafo segundo: toda situação referente ao parágrafo primeiro será de avaliação da Comissão Eleitoral e do Ministério Público.



Parágrafo terceiro: As Instituições Organizadas Juridicamente com sede situada no Município de Magé que atestam realizar trabalho de atendimento a criança e adolescente deverão buscar no CMDCA orientações acerca da legalidade prevista no artigo 91 da Lei 8069/1990.

**Art. 6º** - A inscrição dos candidatos far-se-á no período de **01/03/2023 até o dia 31/03/2023** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé, situado na Rua Manoel Monteiro da Rosa, nº 26, Flexeiras – Magé (Ao lado do Espetinho), no horário de 09h30min as 16h00min, observando o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 2148/2012, mediante requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos essenciais originais e cópias:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral e da Certidão Criminal Eleitoral negativa;
- III. Comprovar residência no município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos através de conta de luz, telefônica, água, internet, contrato de locação e declaração de próprio punho do proprietário com firma reconhecida, os candidatos deverão comprovar também domicílio eleitoral no Município nos últimos dois anos;
- IV. Prova de atuação de no mínimo dois anos nos últimos cinco anos conforme previsto no Art. 5º deste Edital, na área de defesa ou de atendimento à criança e ao adolescente (original), devidamente assinada, datada e carimbada pelo representante legal da Instituição/Órgão. Devendo o mesmo anexar RG, CPF e matrícula do representante do setor Público e RG e CPF e CNPJ do representante de Instituições não governamentais, conforme previsto no Art. 5º deste Edital.
- V. Certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarca onde o pré-candidato residiu nos últimos cinco anos (original);
- VI. Comprovante de conclusão do Ensino Médio (Certificado).

Parágrafo único: A inscrição dos candidatos somente será realizada mediante toda a documentação exigida.

### ***CAPITULO III DA PUBLICAÇÃO DAS PRÉ-CANDIDATURAS***

**Art. 7º** - Encerrado o prazo de registro, será publicado Edital com a relação dos candidatos inscritos provisoriamente, após o que se iniciará no prazo de 07 (sete) dias para que qualquer cidadão, o Ministério Público e o próprio CMDCA apresente impugnações nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2148/2012.



**Art. 8º** - Não havendo impugnações ou após a solução destas pelo CMDCA, será publicado edital contendo os nomes dos candidatos que obtiveram deferimento de suas inscrições, ora definitivas.

#### **CAPITULO IV DA AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS SOBRE A LEI Nº 8069/90**

**Art. 9º** - O CMDCA fornecerá a cada um dos candidatos definitivamente inscritos um exemplar atualizado do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, como ferramenta de estudo para aferição de conhecimentos específicos.

**Art. 10** – A aferição de conhecimentos acerca da Lei nº 8069/90 terá caráter eliminatório e contará com 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada uma, com um total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 10 (dez) acertos ou 05 (cinco) pontos.

Parágrafo Único - A aferição de conhecimentos acerca do ECA será realizado no dia 04/07/2023, aplicada por uma comissão examinadora indicada para esse fim pelo CMDCA, em local a ser definido pelo CMDCA no horário de 09h00min às 12h00min e o gabarito será disponibilizado pelo CMDCA no site da Prefeitura Municipal de Magé e afixada na Casa dos Conselhos, a partir das 14h00min do mesmo dia. O resultado será publicado no dia 17/07/2023 e afixado no Fórum, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicado no site da Prefeitura Municipal de Magé, cumprindo o previsto no cronograma. O período de recursos será de 18/07/2023 a 25/07/2023.

#### **CAPÍTULO V DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 11** – O período da campanha e propaganda eleitoral ocorrerá entre os dias 30/08/2023 a 30/09/2023, sendo norteadas de acordo com as normas exigidas na Resolução 231.

#### **CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**Art. 12** – Os candidatos aprovados na prova de suficiência serão submetidos à eleição (Processo de Escolha) que será realizada pelos eleitores em geral nos locais descritos abaixo:

##### **I – 1º Distrito: Magé**



\* Local: E.M. Desembargador Oswaldo Portella  
Endereço: Rua Idalina Monteiro, nº 65 - Centro – Magé

\* Local: E.M. Comendador Délio Pereira Sampaio  
Endereço: Estrada do Contorno Km 05, s/nº - Barbuda – Magé

\* Local: E.M. Luiza Vieira  
Endereço: Avenida Adam Blumer, s/nº - Nova Marília – Magé

Local: E.M. Margarida Nery  
Local: Avenida João Café Filho, s/nº- Citrolândia, Magé

## **II – 2º Distrito: Santo Aleixo**

Local: E.M. Ruth Taldo França  
Endereço: Av. Othon Linch Bezerra de Melo, nº 329 – Santo Aleixo, Magé.

Local: E.M. Drº Francisco Rondinelli  
Endereço: Rua Itambi, snº – Jardim Esmeralda, Magé.

## **III - 3º Distrito: Rio D'Ouro**

Local: E.M. Celso Goulart  
Endereço: Rua Guilhermino Reis, nº 121 - Rio D'Ouro – Magé

## **IV – 4º Distrito: Suruí**

Local: E.M. Ophélia Martins  
Endereço: Rua Coronel Alarico Jose do Amaral, nº 463 – Suruí – Magé

Local: E.M. Waldayr Jose do Amaral  
Endereço: Rua Antônio Zarzur, nº 524 – Surui - Magé

## **V – 5º Distrito: Guia de Pacobaíba (Mauá)**

Local: E.M. Paulo Freire  
Endereço: Rua Petri, s/nº - Praia de Mauá – Magé

Local: E.M. Hilda Coelho  
Endereço: Estrada real de Mauá, nº 275 – Ipiranga- Magé.

## **VI - 6º Distrito: Vila Inhomirim (Piabetá)**

Local: E.M. Aureliano Coutinho  
Endereço: Estrada Municipal, s/nº - Piabetá – Magé

Local: E.M. Renata Franco



Endereço: Rus Manoel Paulo de Farias, s/nº, Paraguai - Fragoso

Local: E.M. Geralda Izaura Ferreira Telles

Endereço: Av. Santos Dumont, snº, Piabetá – Magé

**Art. 13** – O processo de escolha realizar-se-á no dia **01/10/2023**, no horário de 08h00min as 17h00min, sendo que após o encerramento da eleição, as urnas deverão ser lacradas e conduzidas pelos mesários e Presidente da mesa, para iniciar a apuração dos votos pelos mesmos e fiscalizados pelo Ministério Público, CMDCA e acompanhada pelos fiscais, em local a ser indicado pelo CMDCA.

Parágrafo único: Cada um dos candidatos terá direito a um fiscal com idade acima de 21 anos, por local de votação, porém os mesmos deverão indicar somente um fiscal para acompanhar a apuração.

## **CAPÍTULO VII DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

**Art. 14** – Concluída a apuração dos votos, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado do processo de escolha, determinando a publicação do respectivo Edital, bem como afixando os resultados nos locais de votação.

§ 1º - Havendo empate no número de votos prevalecerá o candidato mais velho.

§ 2º - Os dez candidatos mais votados serão considerados eleitos Conselheiros Tutelares Titulares e os demais em ordem decrescente de votação serão considerados suplentes.

## **CAPÍTULO VIII CRONOGRAMA GERAL**

**Art. 15** – O processo de escolha do Conselho Tutelar seguirá cronograma:

**15/02/2023** – Publicação de Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar;

**01/03/2023 a 31/03/2023** – Inscrição de Pré-Candidaturas;

**11/04/2023** – Publicação do Edital com relação de pré-candidatos inscritos;

**14/04/2023 a 28/04/2023** – Impugnação de pré-candidaturas;

**04/05/2023** – Afixação da relação dos pré-candidatos com pedidos de impugnação na Casa dos Conselhos e na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude.

**05/05/2023 a 12/05/2023** – Período para recurso de eventuais impugnações;

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
de Magé**

**15/05/2023 a 19/05/2023** – Prazo para decisão do CMDCA acerca das eventuais impugnações;

**23/05/2023** – Publicação da relação dos pré-candidatos com inscrição definitiva afixada na Casa dos Conselhos, site da Prefeitura Municipal de Magé e nas redes Sociais do CMDCA;

**06/06/2023** – Reunião preparatória com lista de presença com os pré-candidatos com inscrição definitiva no local a ser definido pelo CMDCA;

**04/07/2023** – Aferição de Conhecimentos acerca do ECA no local a ser definido pelo CMDCA;

**17/07/2023** – Publicação de edital com relação nominal dos aprovados na aferição de conhecimentos;

**18/07/2023 a 25/07/2023** – Período para recurso;

**02/08/2023** – Publicação definitiva da relação nominal dos candidatos;

**14/08/2023** – Reunião com os candidatos aprovados na aferição de conhecimentos para apresentação de regras para propaganda eleitoral;

**30/08/2023 a 30/09/2023** – Período de Campanha e Propaganda Eleitoral;

**01/10/2023** – Eleição;

**03/10/2023** – Publicação do resultado da Eleição no site da Prefeitura Municipal de Magé, Redes sociais do CMDCA e afixado na Casa dos Conselhos;

**10/01/2024** – Posse dos Conselheiros eleitos.

**Art. 16** – O processo de escolha tem o acompanhamento e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Magé.

Parágrafo Primeiro: a Comissão Organizadora poderá convidar quantos membros forem necessários em todo período no processo de escolha.

Parágrafo Segundo: este Edital poderá sofrer alterações de acordo com suas necessidades.

***Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar***

**SMASDH:** Raquel do Amaral Sena

**SMASDH:** Verônica de Paiva Lima

**GAPE:** Sônia Maria Muniz Barreto



**SMS:** Roberta Elisa Bernardino

**Associação C. Zé Mussum:** Ana Beatriz Bernardes Nunes

**Associação Pestalozzi de Magé:** Rejane Pires

**Associação Casa das Rosas:** Raimundo Nonato Juvêncio Sampaio

**Associação Recrearte:** Ezaquiel Siqueira da Conceição

*Magé, 13 de fevereiro de 2023.*

**VERONICA DE PAIVA LIMA**

Presidente do CMDCA (Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente)